



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 172/2022

São Luís, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta nos Protocolos Administrativos nº 1379/2022 e 1381/2022;

Considerando as justificativas apresentadas no doc.7 do PA nº 1379/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação dos serviços de telefonia fixa na modalidade DDG – discagem direta gratuita, para a Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região; telefonia fixa comutada na modalidade local, originadas do PABX e telefonia fixa comutada, na modalidade longa distância, originadas do PABX.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, CJ-02, Coordenador de Serviços Gerais, matrícula nº 123, Coordenador da Equipe;

II – NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA, Técnico Judiciário - Administrativa - Mecânica, FC-02, matrícula nº 652, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, Coordenador substituto;

III - STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, FC-01, matrícula nº 1860, lotado no Apoio de Governança de TI.

IV - JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário - Administrativa - Telecomunicação e Eletricidade, matrícula nº 401, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais

V - ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Analista Judiciário –

Área Administrativa, matrícula nº 391, lotado no Setor de Almoxarifado.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar os estudos Técnicos preliminares e 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as portarias nºs 90/2022 e 92/2022, mantendo-se como válidos os trabalhos já realizados.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES